

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 35/2021.

Data: 02 de junho de 2021.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOAQUIM CELESTINO FERREIRA".

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Pedro Alberto Barausse, o Projeto de Lei nº 35/2021, tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Quanto à sua iniciativa, a proposição em exame tem suporte legal no art. 30, inciso I da Constituição Federal, o qual dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos locais e suplementar a legislação federal e estadual no que lhe couber. Vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A Proposta preenche os requisitos legais, em especial os requisitos do art. 3º da Lei Municipal nº 2792/2016, que determina todos os documentos legais que a entidade deve apresentar para ser declarada de Utilidade Pública, conforme consta os anexos do presente Projeto.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

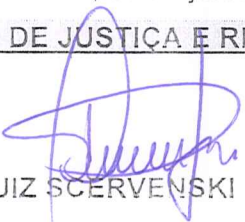
Sala das Sessões, 02 de junho de 2021.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

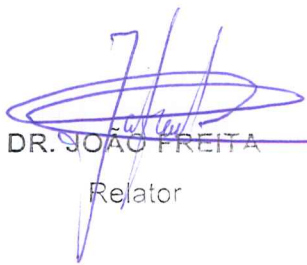
A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 02 de junho de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 35/2021.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ SCERVENSKI

Presidente


DR. JOÃO FREITA

Relator


ANDRÉ GABARDO

Membro